



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 1 de 17

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1987/2021**  
**PROCESSO Nº 75/2021**

**CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS APRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, SEDIADOS E ATUANTES EM FARTURA HÁ PELO MENOS 18 MESES.**

**LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC**

A **Prefeitura Municipal de Fartura**, por meio da **Coordenadoria Municipal de Cultura** torna público aos interessados a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção e premiação de projetos culturais e artísticos em atendimento ao Artigo II, Inciso III da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com obediência ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, destinada à contratações do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital de chamamento também está em consonância com o Decreto Municipal nº 4005, de 29 de setembro de 2021, que REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, PRORROGADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.751, DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:**

Coordenadoria Municipal de Cultura  
Rua Flor de Liz, 38 - Parque das Flores - Fartura/SP  
Telefone: (14) 99757-4606  
E-mail: cultura@fartura.sp.gov.br

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente chamada pública tem por finalidade a seleção e premiação de projetos culturais e artísticos apresentados por proponentes pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Fartura há pelo menos 18 meses.



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 2 de 17

**1.2.** Deverá premiar projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover formação, fomento e difusão da produção cultural de Fartura, promovendo e compartilhando conhecimentos, modos de produção, processos criativos, serviços culturais e artísticos.

**1.3.** Os recursos destinados aos projetos selecionados irão permitir auxiliar os trabalhadores do segmento de cultura e arte, os quais tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social durante a Pandemia, de modo a assegurar o direito à apreciação cultural na promoção e ampliação do acesso à produção cultural de Fartura.

## **2. DOS PROJETOS**

### **2.1. FARTURA BERÇO DE TALENTOS**

**Quantidade de prêmios: 20**

**Investimento total na área: R\$ 70.000,00**

**Descrição:** Seleção de projetos para realização de apresentações musicais, dança, teatro de qualquer gênero e /ou estilo, solos, grupos, bandas, companhias, poesia ou qualquer outro tipo de manifestação artística e cultural para uma apresentação através de Lives ao vivo ou gravadas, a serem divulgadas em plataformas digitais ou apresentações ao vivo presenciais com plateia em local adequado escolhido pela coordenadoria com no mínimo 60 minutos de duração. A Estrutura necessária para realização das Lives, gravações ou shows/espetáculos será oferecida a todos os contemplados, tendo em vista aquisição de bens e serviços contida no Plano de Ação.

**Premiação:** 20 prêmios no valor de R\$ 3.500,00 cada, para projetos contemplados.

**Prazo final para a realização do projeto contemplado:** Até 31 de dezembro de 2021.

### **2.2. ARTE EM CENA**

**Quantidade de prêmios: 10**

**Investimento total na área: R\$ 30.000,00**

**Descrição:** Seleção de projetos para realização de arte através de grafite, pintura, muralismo, lambe lambe ou qualquer outro tipo de técnica usada para pintura em muros. Serão selecionados muros públicos ou edificações públicas adequadas que aceitem a melhor arte para tal. Todos os equipamentos, utensílios e produtos usados para pinturas, como pincéis, rolinhos, sprays, tinta, lixa, cola, etc., será de responsabilidade do proponente do projeto contemplado. A Coordenadoria se compromete a dar o suporte técnico necessário.

**Premiação:** 10 prêmios no valor de R\$ 3.000,00 cada, para projetos contemplados.



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 3 de 17

**Prazo final para a realização do projeto contemplado:** Até 31 de Dezembro de 2021.

### **2.3. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**

**Quantidade referente a necessidade para realização de todas as premiações.**

**Investimento total na área: R\$ 32.321,34**

Seleção de prestadores de serviços culturais na área técnica necessária para execução de todas as atividades artísticas culturais on-line ou ao vivo como exemplo: palco, som, iluminação, gravação, filmagem, etc, para o município de Fartura que serão pagos em parcela única. Os prestadores de serviços selecionados deverão estar em conformidade com a Lei Aldir Blanc e a regulamentação da mesma no que tange o inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc.

**2.4.** Os locais de realização dos projetos contemplados serão decididos oportunamente, acordado entre o Proponente e a Prefeitura Municipal de Fartura.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão apresentar projetos proponentes pessoas físicas e /ou jurídicas, desde que tenham como objeto atividades culturais e artísticas com sede no município de Fartura há pelo menos 18 meses.

**3.2.** No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de carta de vínculo e ambos terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelos menos 18 meses, contados do último dia do período de inscrição.

**3.3.** Não há limite estabelecido para inscrição de projetos no Inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**3.4.** Cada proponente só poderá ser contemplado com até 02 projetos, de acordo com o Inciso III, do artigo 2º da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, podendo ser em áreas distintas ou na mesma área, apresentando dois projetos com temas diferentes.

**3.5.** Para as Associações, Federações e Cooperativas que estejam em dia com a legislação vigente, valem as regras dos itens acima 3.3. e 3.4, deste edital.



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 4 de 17

**3.6.** Não poderá se inscrever nem concorrer a este edital nenhum órgão ou projeto da administração pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem membros dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, também não poderão participar servidores públicos vinculados ou lotados na Coordenadoria de Cultura.

**4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir de 05/11/2021 até o dia 12/11/2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Coordenadoria Municipal de Cultura presencialmente, ou por meio de e-mail, no endereço [cultura@fartura.sp.gov.br](mailto:cultura@fartura.sp.gov.br), através da apresentação da seguinte documentação:**

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) Ficha cadastral preenchida conforme modelo do **ANEXO 01-A - Pessoa física** (*Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CPF do proponente*);
- b) Declaração, conforme modelo do **ANEXO 02-A - Pessoa física**;
- c) Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente;
- d) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou energia. *Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel comprovando sua moradia e/ou contrato de locação que comprove a residência.*

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ficha cadastral preenchida conforme modelo do **ANEXO 01-B - Pessoa jurídica** (*Atenção para a necessidade dos dados bancários vinculado ao CPF ou CNPJ do proponente*);
- b) Declaração, conforme modelo do **ANEXO 02-B - Pessoa jurídica**;
- c) Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do representante legal;
- d) Cópia do cartão de CNPJ;
- e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e/ou ata atualizada com a diretoria em exercício; No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;
- f) Cópia de 01 (um) comprovante de endereço atualizado do Proponente (com a data de



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 5 de 17

vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou energia. *Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel comprovando sua moradia e/ou contrato de locação que comprove a residência.*

**OBS: Os documentos que forem apresentados pelo e-mail, deverão estar em formato PDF.**

**4.1.1.** Os proponentes residentes em outros municípios, poderão se inscrever, desde que comprovem ter realizado trabalhos de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Fartura, nos últimos 18 meses, ficando a critério do Grupo de Trabalho validar sua inscrição e participação.

**4.1.2.** O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

**4.1.3.** Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibiliza-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar a logomarca do Governo Federal Lei Aldir Blanc e Brasão Municipal de Fartura.

**4.1.4.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

**4.1.5.** As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4.1.6.** As propostas de atividades artísticas que serão realizadas através de Lives ou gravações deverão conter em anexo um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos do artista proponente falando de seu projeto, e trecho de sua apresentação, podendo também ser vinculado ao projeto, links de redes sociais ou plataformas digitais, para que o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc possa avaliar o projeto recebido.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção será composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, composto pelos integrantes estabelecidos pelo Decreto Municipal



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 6 de 17

nº 4005/2021.

**5.2.** A seleção, se necessário, será realizada de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

**5.3.** A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado na ficha de inscrição do ANEXO 01, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do dia seguinte do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

**5.4.** Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o Setor de Cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

**5.5.** Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 15 (quinze) dias corridos para fazer a lista dos proponentes classificados e selecionados por projeto, que poderão receber o apoio financeiro.

**5.6.** As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora baseada nos critérios abaixo:

- a)** Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente;
- b)** Relevância do histórico de ações, atividades e projetos do artista, coletivos, grupos artístico culturais, e produtores independentes;
- c)** Criatividade, profissionalismo, Idoneidade e participação social, artística municipal.

**5.7.** A Coordenadoria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial do Município a lista dos proponentes selecionados.

**5.7.1.** O Diário Oficial do Município poderá ser acessado através do site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br) ou pelo link: <https://www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

**6.1.** As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, apresentações ao vivo deverão



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 7 de 17

acontecer até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenadoria Municipal de Cultura.

**6.1.1.** Após o cumprimento da proposta e efetiva realização, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a)** Relatório final de execução da atividade a ser elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4005/2021, certificará o dia, horário e local da realização da proposta, o seu tempo de duração, a plataforma utilizada, assumindo de forma integral pela veracidade da execução, sob as penas das Lei.
- b)** O proponente deverá enviar fotos e o arquivo de vídeo com sua apresentação ou performance por meio de serviços de compartilhamento, como por exemplo: WeTransfer, Google Drive e Dropbox e outros.

**6.1.2.** Os documentos que comprovarão a realização da proposta apresentada, deverão ficar a cargo da Coordenadoria Municipal de Cultura, responsabilizando seu representante pela guarda e conservação do material até a aprovação da prestação de contas, inclusive de forma exclusiva, pelas avarias e desaparecimentos, podendo esse ser consultado por qualquer interessado, após o devido requerimento e desde que haja o devido interesse e com as justificativas legais.

## **7. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO**

**7.1.** Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, na inscrição do projeto.

**7.2.** Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

**7.3.** A Coordenadoria da Cultura tem até 30 (trinta) dias após a apresentação dos projetos para fazer o depósito do prêmio na conta do proponente.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** O recurso financeiro total destinado ao Município de Fartura por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc é de R\$ 132.321,34 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 8 de 17

**8.2.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora: 02.05.01 - CULTURA GERAL

Manutenção da Cultura Geral

Função programática 13.392.0011.2.039

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas

Ficha 693 - Estado - Valor disponível: R\$ 100.000,00

RESERVA Nº 275/2021

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 694 - Estado - Valor disponível: R\$ 32.321,34

RESERVA Nº 276/2021

**8.3.** Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, somente poderão ser utilizados os recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, através de nova convocação.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Eventual recurso contra as decisões da Comissão Julgadora poderá ser interposto no prazo de até 3 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação das propostas apresentadas, cabendo o julgamento dos recursos à própria Comissão.

**9.2.** Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**9.3.** Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Coordenadoria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação das inscrições será realizada após o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital, mediante publicação no site da Prefeitura.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 9 de 17

**11.1. São obrigações do proponente:**

- a) Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O proponente deve cumprir as condições estabelecidas neste edital e toda e qualquer legislação pertinente ao objeto deste processo.
- c) O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Coordenadoria Municipal de Cultura.
- d) Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Fartura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- e) A Coordenadoria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Fartura não se responsabilizarão, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.
- f) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- g) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- h) É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**11.2. DA ADMINISTRAÇÃO:**

- a) São obrigações da administração pública, cumprir todas as leis e decretos pertinentes a este processo, para seu bom desempenho.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Coordenadoria Municipal de Cultura.

**12.2.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 10 de 17

sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**12.3.** Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

**12.4.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, o qual utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

**12.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da chamada pública não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

Prefeitura Municipal de Fartura,  
03 de novembro de 2021.

Luciano Peres  
Prefeito Municipal

Bruno Fernando de Souza  
Encarregado de Cultura





**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 12 de 17

04 - PROJETO TÉCNICO	
1 - TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA	
2 - ÁREA / MODALIDADE	
(Informar a área/modalidade em que o projeto/proposta se enquadrar)	
3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA	
(É uma das partes mais importante na elaboração do projeto/proposta. É por meio dela que a comissão técnica poderá entender - de forma rápida e objetiva - a proposta integral. Seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto/proposta).	

4 - FICHA TÉCNICA	
(Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. Ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas, etc, se houver)	
NOME	FUNÇÃO

5 - TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO
(mínimo de 20 minutos e máximo de 240 minutos) e link em que será hospedado)

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_





**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 14 de 17

<b>04 - PROJETO TÉCNICO</b>
<b>1 - TÍTULO DO PROJETO / PROPOSTA</b>
<b>2 - ÁREA / MODALIDADE</b> (Informar a área/modalidade em que o projeto/proposta se enquadrar)
<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / PROPOSTA</b> (É uma das partes mais importante na elaboração do projeto/proposta. É por meio dela que a comissão técnica poderá entender - de forma rápida e objetiva - a proposta integral. Seja claro e objetivo, incluindo apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto/proposta).

<b>4 - FICHA TÉCNICA</b> (Relacionar o nome e a função dos profissionais envolvidos na realização do projeto/proposta. Ex: direção, sonoplastia, iluminação, artistas, etc, se houver)	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>

<b>5 - TEMPO DE DURAÇÃO DO VÍDEO</b> (mínimo de 20 minutos e máximo de 240 minutos) e link em que será hospedado)

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 15 de 17

**ANEXO 02-A**  
**DECLARAÇÃO - PESSOA FÍSICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 12 meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
2. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
3. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
4. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada estar ciente, que ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Fartura.
6. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Fartura, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 16 de 17

**ANEXO 02-B**  
**DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei:

1. Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 12 meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
2. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações e vídeo apresentados por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
3. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.);
4. Que autorizo a Prefeitura, caso minha proposta venha a ser premiada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada estar ciente, que ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, estou obrigado a utilizar as logomarcas do Governo Federal e Brasão Municipal de Fartura.
6. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Fartura, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**COORDENADORIA DA CULTURA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**CNPJ 46.223.707/0001-68**

Página 17 de 17

**ANEXO 3**  
**DIREITOS AUTORAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Fartura-SP, Cep  
\_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins, ser o responsável pelo  
recolhimento de direitos autorais junto aos Órgãos oficiais ,ECAD, e congêneres, ligados ao  
projeto inscrito do edital \_\_\_\_\_ - Lei Aldir Blanc, e que respondo sob as penas  
da lei, de forma exclusiva e integral, pela omissão de quaisquer informação pertinentes a titulares  
de direitos de autor ou propriedade intelectual, assim como eventuais reclamações,  
questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, de  
propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando a Prefeitura  
Municipal de Fartura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

Fartura, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura/rg

Obs: Para todas as apresentações que envolvam música não autoral de direito de terceiros, os  
participantes deverão apresentar esta declaração.